

Ualdo José da Silva - Auditor Interno, ID 4428122-6

Daniele das Neves Correa - Coordenadora de Pagamento, ID 4460194-8

Jaime Rodrigues da Silveira - Coordenador de Tesouraria, ID 4417787-9

Felipe Santos Antunes - Chefe de Segurança do Trabalho, ID 4465365-4

Art. 4º - Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas, entretanto, suas respectivas chefias deverão observar as prioridades do aludido Projeto.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO

Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas.

Fase 2: Março/19: Nesta fase, estes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento;

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada.

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador.

Id: 2131357

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/09/2018
PÁGINA 10 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

Art. 2º

Onde se lê:

Membros: Rosângela Macário da Silva de Lima - Matr. 7484-9...

Leia-se:

Membros: Rosângela Macário da Silva de Lima - ID: 42688442

Id: 2131419

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 06/09/2018

PROCESSO Nº E-08/007/3029/2017 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 71/2018, para a **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE BANCADA PARA LEUCORREDUÇÃO DE CONCENTRADO DE PRAQUETAS**, em favor da seguinte empresa: **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **(40.175.705/0001-64)**, para fornecimento do **item 01**, no valor total de R\$ 634.600,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Id: 2131409

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 122 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/002/100002/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a "MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO - DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS EM DEFESA CIVIL", destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras e instituições ou bandeiras das instituições civis ou militares, que tenham prestado relevantes serviços intelectuais ao Estado e à comunidade fluminense no âmbito da Defesa Civil.

Art. 2º - A Medalha será concedida a militares e civis que tenham sido responsáveis ou participantes, de maneira efetivamente comprovada, na elaboração de trabalhos literários de cunho técnico-profissional, no desenvolvimento de aplicativos voltados para a defesa civil e na elaboração de teses de Doutorado e dissertações de Mestrado, que venham a ser reconhecidos como de real valor ao ensino e desenvolvimento profissional da Secretaria.

Art. 3º - A concessão da Medalha far-se-á mediante proposta encaminhada ao Secretário de Estado de Defesa Civil por uma Comissão Técnica, incumbida de apreciar o mérito de cada nome indicado.

§1º - A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I - Superintendente Operacional da SEDEC;

II - Diretor do Departamento-Geral de Defesa Civil (DGDEC);

III - Diretor da Escola de Defesa Civil (ESDEC); e

IV - Diretor do Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN).

§2º - Quando o trabalho a ser julgado for de área técnica que transcenda os conhecimentos da comissão, o Secretário deverá incluir na comissão, uma ou mais pessoas qualificadas no assunto abordado.

§3º - Visando estimular todos os integrantes da Secretaria, os atos de concessão da medalha deverão ser obrigatoriamente, publicados no Boletim Ostensivo da SEDEC.

Art. 4º - A medalha será circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, cunhada em latão com banho dourado conforme modelo presente no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 5º - A Medalha acompanha o respectivo diploma, de um único tipo, segundo modelo padrão arquivado na Escola de Defesa Civil cabendo a sua assinatura ao Secretário de Estado de Defesa Civil.

Parágrafo Único - A relação dos agraciados será obrigatoriamente publicada no Boletim Ostensivo da SEDEC, antes da solenidade de entrega.

Art. 6º - A Medalha será outorgada pelo Secretário de Estado de Defesa Civil em cerimônia comemorativa da criação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro ou em caráter excepcional, em data proposta pelo Secretário de Estado de Defesa Civil.

Art. 7º - Em caso de distinção post mortem, a Medalha será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 8º - A execução das disposições desta Resolução será orientada, também, pelo regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações vigentes para o Corpo de Bombeiros, cabendo ao Secretário de Estado de Defesa Civil resolver os casos omissos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018

ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEDEC Nº 122

DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

MODELO DA MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO



ANVERSO

REVERSO

BARRETA



ROSETA



1 - A medalha terá formato circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, cunhada em latão com banho dourado com as seguintes características:

1.1 - Anverso: Ao centro, a efígie do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO", tendo as bordas estriadas e um círculo envolvendo a efígie com o nome da medalha.

1.2 - Reverso: Ao centro, o símbolo da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, com as mãos estilizadas representando amparo e cuidado. Acima encontra-se a inscrição com os dizeres "MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO" e abaixo, "DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS", representando a importância das atividades intelectuais na condução de uma Defesa Civil eficiente e eficaz, tendo as bordas estriadas.

2 - A medalha será usada pendente em uma fita de 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura, composta por três barras verticais, sendo duas laranjas (significando confiança, coragem, zelo e entusiasmo) e ao centro uma barra azul (significando auxílio, lealdade e honestidade).

3 - A barreta será composta por três barras verticais, sendo duas laranjas (significando confiança, coragem, zelo e entusiasmo) e ao centro uma barra azul (significando auxílio, lealdade e honestidade), tendo um aplique da efígie do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO", conforme modelo em anexo.

4 - A roseta possuirá botão circular de 12 (doze) milímetros de diâmetro, recoberto com o tecido da fita e ao centro um aplique da efígie do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO".

Id: 2131447